PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 002121/2026

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0037

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 28/10/2026

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 12/11/2026

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 12/11/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 12/11/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliários escolares e administrativos, destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, com recursos oriundos do FUNPAES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "**https://bllcompras.com/Home/Login**" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não terão itens para serem disputados em ampla concorrência, todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s)sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);

d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. DAS DECLARAÇÕES

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.23.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", “c”, “d”, “e” “f” e “g” deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login.**

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as disposições deste instrumento.

12.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da referida Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da referida Lei.

12.5. A sanção de multa será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, conforme o caso, observados os critérios objetivos de cálculo e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

12.5.1. A multa poderá ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a tipificação da conduta, a proporcionalidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual.

12.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da referida Lei.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.

12.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados ao licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. No processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.

12.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, mediante processo administrativo regular, com a devida motivação e observância das competências estabelecidas na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

12.14. A comunicação dos atos processuais será realizada por meio idôneo que assegure a ciência do interessado, observadas as normas aplicáveis, devendo a intimação informar, conforme o caso, a descrição dos fatos imputados, os fundamentos legais, a sanção eventualmente cabível, o prazo para apresentação de defesa e a forma de acesso aos autos.

12.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão responsável pelo processo de responsabilização, será

concedido ao licitante ou à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação, conforme o art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. As multas devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa, a exigibilidade do crédito e os procedimentos legalmente aplicáveis. Caso os valores devidos não sejam suficientes para a quitação da multa, sua cobrança observará as disposições legais e contratuais pertinentes.

12.18. A aplicação das sanções observará o princípio da proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração Pública, as circunstâncias do caso concreto e o caráter educativo da medida, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.19. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do contrato, quando cabível, nem a adoção de outras providências administrativas ou judiciais legalmente admitidas, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20. Os prazos e as condições para eventual reabilitação do licitante ou da CONTRATADA sancionados observarão os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://bll.org.br/.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (https://www.vilapavao.es.gov.br/) e da BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

14.13.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

14.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.13.4.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.13.6. ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIMAR BICHI
Data: 27/10/2026 14:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.397/2025

Processo nº 002121/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

( ) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, ____ de _____ de ____

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ

Processo nº 002121/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº _____/____, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de ____.

(Reconhecer firma)

**** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

Processo nº 002121/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº _____/____, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de ____.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

Processo nº 002121/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

01. SECRETARIA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de mobiliários escolares e administrativos, destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, visando à melhoria da infraestrutura dos ambientes escolares e administrativos, proporcionando melhores condições de ensino, conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade, com recursos oriundos do FUNPAES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

03. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de mobiliários e equipamentos justifica-se pela necessidade de estruturar e equipar adequadamente as unidades da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, garantindo condições compatíveis com o desenvolvimento das atividades educacionais e com o atendimento diário dos estudantes e profissionais da educação.

3.2. A disponibilidade de equipamentos e mobiliários adequados constitui elemento importante para a organização dos espaços escolares e para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Ambientes devidamente estruturados favorecem a realização das atividades pedagógicas, a participação dos estudantes e a utilização adequada dos espaços destinados à aprendizagem, contribuindo para uma experiência escolar mais adequada e para a permanência dos alunos na escola.

3.3. A estrutura física e os equipamentos disponíveis nas unidades escolares também possuem relação direta com as condições de conforto, segurança, organização e bem-estar dos estudantes. A adequação dos ambientes às condições de uso, inclusive quanto à climatização e à disponibilidade de estrutura apropriada para as diferentes atividades desenvolvidas, contribui para a criação de espaços mais favoráveis à concentração, à participação e ao desenvolvimento das atividades escolares.

3.4. Da mesma forma, a estrutura necessária ao armazenamento, conservação e acondicionamento adequado dos alimentos é fundamental para o funcionamento da alimentação escolar, contribuindo para a conservação dos gêneros alimentícios em condições apropriadas e para a adequada execução das ações de alimentação oferecidas aos estudantes.

3.5. Os equipamentos e mobiliários destinados ao suporte das atividades das unidades escolares também são necessários para assegurar melhores condições de organização e funcionamento dos espaços, permitindo o adequado armazenamento de materiais, a organização dos ambientes e o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio realizadas no cotidiano escolar.

3.6. A aquisição, portanto, não se limita ao atendimento de necessidades estruturais, mas integra as condições necessárias ao funcionamento das unidades de ensino e à execução das políticas educacionais, considerando que a qualidade dos ambientes e a disponibilidade dos recursos necessários interferem diretamente nas condições em que as atividades de ensino, alimentação e atendimento aos estudantes são realizadas.

3.7. Nesse contexto, a aquisição pretendida contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, proporcionando às unidades escolares melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, para a permanência dos estudantes no ambiente escolar, para a alimentação escolar e para o adequado funcionamento dos espaços, em benefício da comunidade escolar.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, visando à aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES.

4.2. A contratação será realizada de forma integral, em parcela única, considerando que a demanda se encontra previamente definida e requer o atendimento conjunto das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a disponibilização dos bens para a adequada estruturação e organização das unidades escolares.

4.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos diferentes bens e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, destinando-se ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou finalidade.

5.3. Os mobiliários e equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a finalidade a que se destinam e com o uso contínuo nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

5.4. Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão ser compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, incluindo, conforme o caso, aço, MDF/MDP, polímeros, vidro e demais materiais especificados, devendo apresentar características adequadas de resistência, estabilidade, acabamento e durabilidade.

5.5. Os mobiliários destinados aos estudantes deverão possuir dimensões e características compatíveis com a faixa etária e/ou estatura indicada para cada item, de modo a proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto, segurança e utilização durante as atividades escolares.

5.6. Os mobiliários destinados aos profissionais da educação e aos ambientes administrativos deverão atender aos requisitos de ergonomia, estabilidade, resistência e funcionalidade compatíveis com sua finalidade de uso, observando-se as normas técnicas aplicáveis e aquelas expressamente indicadas nas especificações dos respectivos itens.

5.7. Os itens que possuam requisitos dimensionais, ergonômicos ou de classificação técnica definidos em norma deverão atender às respectivas normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis, especialmente aquelas indicadas nas especificações técnicas dos produtos.

5.8. Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas para cada item, observando-se, conforme aplicável, requisitos relativos à voltagem, potência, capacidade, frequência, dimensões, classificação energética, desempenho e demais características técnicas previstas.

5.9. Nos equipamentos em que houver indicação de voltagem, a tensão elétrica deverá corresponder exatamente à especificação estabelecida para o respectivo item, não sendo admitido o fornecimento de equipamento com tensão diversa da exigida.

5.10. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e demais elementos necessários à sua utilização, quando previstos nas respectivas especificações técnicas.

5.11. A contratada será responsável pela montagem dos bens que necessitem desse procedimento para sua adequada utilização, devendo realizar a montagem integral dos itens no local indicado pela Administração, utilizando todos os componentes, acessórios, ferramentas e demais materiais necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.12. A montagem deverá ser realizada de forma adequada, observando as especificações técnicas e orientações do fabricante, quando existentes, de modo a garantir a estabilidade, segurança, resistência e adequada utilização dos bens.

5.13. A entrega de bens desmontados, quando a respectiva especificação ou característica do produto exigir montagem, não será considerada concluída até que a montagem seja integralmente realizada pela contratada, ficando sob sua responsabilidade eventuais danos, inadequações ou defeitos decorrentes de montagem incorreta.

5.14. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, movimentação e armazenamento, devendo apresentar-se livres de avarias, deformações, trincas, quebras, riscos, manchas, defeitos de fabricação ou outras condições que comprometam sua utilização.

5.15. A contratada deverá fornecer os bens em estrita conformidade com as características especificadas, não sendo admitida a substituição de materiais, dimensões, capacidades, características técnicas ou componentes essenciais por outros de natureza diversa ou em desacordo com as exigências estabelecidas para cada item.

5.16. Os bens que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.17. Quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais de utilização, certificados, garantias, informações técnicas e demais documentos fornecidos pelo fabricante, necessários à adequada utilização, conservação e manutenção dos produtos.

5.18. Todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, montagem e demais despesas decorrentes da entrega e disponibilização dos produtos em condições de uso, deverão estar incluídos nos preços contratados.

5.19. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos.

5.20. A contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição ou reparação daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas na contratação.

5.21. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, s/nº, Centro, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, ou em outro local que venha a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.22. As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação de cópia reprográfica da respectiva Ordem de Fornecimento, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.

5.23. A contratada deverá realizar a descarga dos bens no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, movimentação e demais providências necessárias à entrega dos produtos em condições adequadas para conferência e recebimento.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Aquisição de mobiliários escolares e administrativos, equipamentos e demais bens destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais características estabelecidas na relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA
1.	00783199	**Armário de aço montável com 2 portas –** características: confeccionado em chapa de aço normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas. Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, não havendo necessidade de utilização de parafusos. Portas com fechamento sobreposto, medidas esquerdas e direitas de 380mm(l) x 1840mm(a), em chapa de aço, com sistema de puxador estampado, acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "ômega" na horizontal e 1 na vertical, com furação para ventilação no canto superior de cada porta, com articulação pivotante mediante pino. Laterais em chapa de aço, com garras para travamento das prateleiras e sistema de cremalheira estampada na própria lateral, com 27 posições de regulagem.	8	

		Contém 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis, com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50mm, confeccionadas em chapa de aço, com reforço ômega centralizado abaixo da prateleira. Retaguarda confeccionada em chapa de aço, em sistema bipartido, unida por um sistema de encaixe sobreposto. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras, 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 x 13mm. Acabamento: tratamento anticorrosivo por processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Capacidade de peso: o peso recomendado por prateleira é de 20 kg (bem distribuídos). Dimensões externas: 1900mm x 797mm x 350mm (A x L x P).		
2.	00783200	**Armário de aço montável com 2 portas** – características: confeccionado em chapa de aço normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço. Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, não havendo necessidade de utilização de parafusos. Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(l) x 1920mm(a), em chapa de aço, com sistema de puxador estampado, acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "ômega" na horizontal e 1 na vertical, com furação para ventilação no canto superior de cada	8	

		porta, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino. Laterais em chapa de aço, com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto, com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 27 posições de regulagens. Prateleiras: contém 6 prateleiras confeccionadas em chapa de aço, sendo 4 (quatro) na medida de 575mm(l) x 375mm(p) x 30mm(e), sendo 1 (uma) fixa e 3 (três) reguláveis. 2 (duas) na medida de 320mm(l) x 375mm(p) x 30mm(e), todas reguláveis. Retaguarda confeccionada em chapa de aço em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1980mm(a) x 446mm(l), unidas por um sistema de encaixe sobreposto. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. 2 cabides G zincados a ser fixado no compartimento menor. Capacidade de peso: o peso recomendado por prateleira é de 20 kg (bem distribuídos). Dimensões: externas 2007mm x 900mm x 400mm (A x L x P), interna maior 1880mm x 575mm x 375mm (A x L x P), interna menor 1880mm x 320mm x 375mm (A x L x P).		
3.	00783201	**Armário de aço** fabricado em chapa de aço carbono, provido com 03 (três) prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono, com tampo e pontalete. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de aproximadamente 25 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira.	5	

		Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário. Armário com tratamento fosfatizado em zinco, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,60 X 0,75 X 0,35 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 150 Kg.		
4.	00783202	**Estante de aço bibliotecária dupla sem base** – características: estante bibliotecária sem base montável de aço com 10 prateleiras, na medida de 2000mm(a) x 1020mm(l) x 550mm(p), com colunas travadas por 1 reforço em X na parte interior da estante. **Prateleiras:** confeccionadas em chapa de aço, com detentores nas laterais para a fixação na coluna. **Colunas:** 02 colunas confeccionadas em chapa de aço, com 2000mm de altura, com 30 regulagens para posicionamento das prateleiras por estampos retangulares, possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. **Arremate chapéu:** confeccionado em chapa de aço, com recorte nas laterais para a fixação junto às colunas. **Arremate inferior:** para travamento, confeccionado em chapa de aço, com recorte nas laterais para a fixação junto às colunas. **Acabamento:** tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó.	14	

5.	00783203	**Estante de aço com 6 prateleiras** – características: estante desmontável de aço com 06 prateleiras em volume único, na medida de 1950mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. **Prateleiras:** em chapa de aço, na medida de 30mm(a) x 915mm(l) x 300mm(p), com dobras duplas e rebatidas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores. Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira, fixado horizontalmente por sistema de ponteamento no fundo da prateleira. **Colunas:** 08 colunas bipartidas com fixação através de encaixe, sendo 4 unidades inferiores com 1000mm de altura e 4 superiores com 1000mm de altura, dobra perfilada de 35x35mm com conformação na parte central e bordas conformadas e rebatidas, com 35 furos circulares para regulagem de altura, possibilitando o travamento mais eficaz das prateleiras. **Acabamento:** tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. **Dimensões:** 1950mm de altura x 920mm de largura x 300mm de profundidade.	4	
6.	00783204	**Roupeiro de aço** confeccionado em chapa de aço, totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato, que dispensa a utilização de parafusos, possui 2 vãos com 6 portas sobrepostas em aço, com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 1 complemento. **Laterais:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P), com 12 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras. **Retaguardas:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L), com sistema de garras invertidas para fixação das	5	

		prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. **Prateleiras:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas 40mm(E) x 340mm(L) x 392mm(P), com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mm x 4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. **Portas:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas 560mm(A) x 292mm(L) x 15mm(E), com reforço na vertical tipo Ômega, com furação para ventilação na parte superior direita de cada porta, sem dobradiças, com articulação pivotante. Fechamento através de varão, possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), travado pelo pitão (dispositivo para cadeado) ou fechadura tipo Yale. **Base:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas 40mm(E) x 340mm(L) x 392mm(P), com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampos em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. **Pés:** no módulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3", composto por sistema com regulagem de altura de 16mm. **Acabamento:** pintura na **cor amarela**.		

7.	00783205	**Roupeiro de aço**, totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 3 vãos com 12 portas sobrepostas em aço, com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 2 complementos. **Laterais:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P), com travas tipo garras para fixação das prateleiras. **Retaguardas:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L), com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras. **Prateleiras:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas 40mm(E) x 340mm(L) x 392mm(P), com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, com abertura em alto relevo de 25mm x 4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. **Portas:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas 408mm(A) x 292mm(L) x 15mm(E), com reforço na vertical tipo Ômega, com furação para ventilação na parte superior direita de cada porta, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado com encaixe em furação na parte superior da porta, travando na parte inferior da prateleira acima e pino inferior para encaixe na parte inferior da porta. Fechamento através de varão, acoplado a uma lingueta moldada no dispositivo, possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), sendo travado pelo pitão (dispositivo para cadeado) ou fechadura tipo Yale. **Base:** confeccionada em chapa de aço nas medidas 40mm(E) x 340mm(L) x 392mm(P), com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e	14	

		fundos, destinada ao encaixe e fixação dos pés. **Pés:** no módulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno. **Cor:** verde		
8.	00783206	**Roupeiro de aço,** totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 4 vãos com 16 portas sobrepostas em aço, com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 3 complementos. **Laterais:** confeccionadas em chapa de aço nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P), com travas tipo garras para fixação das prateleiras. Retaguardas: confeccionadas em chapa de aço nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L), com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras. Prateleiras: confeccionadas em chapa de aço nas medidas 40mm(E) x 340mm(L) x 392mm(P), com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, com abertura em alto relevo de 25mm x 4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. Portas: confeccionadas em chapa de aço nas medidas 408mm(A) x 292mm(L) x 15mm(E), com reforço na vertical tipo Ômega, com furação para ventilação na parte superior direita de cada porta, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado com encaixe em furação na parte superior da porta, travando na parte inferior da prateleira acima e pino inferior para encaixe na parte inferior da porta. Fechamento através de varão composto por 2 barras circulares galvanizadas, acoplado a uma lingueta moldada no dispositivo, possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), sendo	4	

		fixado à porta com a utilização de 2 pinos guias para regulagem do varão e travado pelo pitão (dispositivo para cadeado) ou fechadura tipo Yale. Base: confeccionada em chapa de aço nas medidas 40mm(E) x 340mm(L) x 392mm(P), com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampos em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. Pés: no módulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno. **Cor:** Grafite.		
9.	00783207	**Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras), tamanho 1.** **Mesa:** tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, na cor branca. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), acabamento texturizado, na cor laranja. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). **Cadeira:** assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. **Dimensões básicas da mesa:** altura: 460mm; largura: 800mm; profundidade: 800mm. **Dimensões básicas da cadeira:** altura do assento: 260mm; largura: 327,7mm; profundidade: 260mm.	12	

10.	00783208	**Conjunto para aluno tamanho 1,** sendo a altura do aluno compreendida entre 0,93 e 1,16 m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa: tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 465 mm (L x P x A). Cadeira: empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: assento – 340 x 260 x 260 mm (L x P x A); encosto – 336 x 168 mm (L x A).	160	
11.	00783209	**Conjunto para professor**, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. **Mesa:** individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. **Cadeira:** individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. **Tampo:** em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. **Assento e encosto:** em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor cinza.	15	

12.	00783210	**Mesa refeitório 8 lugares com banco** – estrutura em tubo de aço, pés em 30x50. Requadro e base dos bancos em tubo 1 1/4. Tampo medindo aproximadamente **2400x800mm**, em compensado revestido em melamínico na cor branco. Mochos de no mínimo **300mm de diâmetro**, em compensado revestido em melamínico na cor branca.Acoplados e escamoteáveis, com bordas em perfil PVC tipo "T".	11	
13.	00783246	**Armário alto- Tampo:** confeccionado em MDP BP (25mm), revestido por ambas as faces com folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 25mm(E) x 790mm(L) x 450mm(P), com acabamento em fita em PVC com 2mm de espessura e bordas aparentes encabeçadas. Laterais: confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as faces com folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 1530mm(A) x 446mm(L), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura, na cor gráfite. Prateleiras: confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as faces com folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 755mm(L) x 404mm(P), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura. Fixadas às laterais do armário, possibilitando ao produto melhor estabilidade. Retaguarda: 2 unidades confeccionadas em MDF (9mm), com pintura em ambos os lados, medindo 9mm(E) x 1540mm(A) x 381mm(L). Fundo: confeccionado em MDP BP (15mm), revestido por ambas as faces com folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica,	6	

		medindo 15mm(E) x 789mm(L) x 450mm(P). Portas: com fechamento sobreposto, com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L) x 1520mm(A), com acabamento em perfil PVC na cor azul, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado com encaixe em furação na parte superior da porta, travando na parte inferior da prateleira acima e pino inferior para encaixe na parte inferior da porta, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. Puxador estampado na própria porta direita, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite. Pés: tipo sextavado ¼ x ¾ de poliestireno (plástico de alto impacto), com regulagem que permite ajuste quando há desnível do piso, facilitando assim o manuseio do produto. Capacidade de peso: o peso recomendado por prateleira é de 15 kg (bem distribuídos). **Cor: Azul**		
14.	00783211	**Armário baixo.** **Tampo:** confeccionado em MDP BP (25mm), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 25mm(E) x 790mm(L) x 450mm(P), com acabamento em fita em PVC com 2mm de espessura e bordas aparentes encabeçadas. **Laterais:** confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 677mm(A) x 446mm(L), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura, na cor gráfite. **Prateleiras:** confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as	6	

		faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 755mm(L) x 404mm(P), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura, com fixação às laterais do armário, possibilitando ao produto melhor estabilidade, na cor gráfite. **Retaguarda:** 2 unidades confeccionadas em MDF (9mm), com pintura em ambos os lados, medindo 9mm(E) x 687mm(A) x 381mm(L). **Fundo:** confeccionado em MDP BP (15mm), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 789mm(L) x 450mm(P). **Portas:** com fechamento sobreposto, com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L) x 671mm(A), com acabamento em perfil PVC na cor azul, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado com encaixe em furação na parte superior da porta, travando na parte inferior da prateleira acima e pino inferior para encaixe na parte inferior da porta, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. Puxador estampado na própria porta direita, com acabamento em perfil PVC na cor azul. **Capacidade de peso:** o peso recomendado por prateleira é de 15 kg (bem distribuídos).		

15.	00783212	**Armário misto.** **Tampo:** confeccionado em MDP BP (25mm), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 25mm(E) x 790mm(L) x 450mm(P), com acabamento em fita em PVC com 2mm de espessura e bordas aparentes encabeçadas. **Laterais:** confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 1530mm(A) x 446mm(L), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura. **Prateleiras:** confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 755mm(L) x 404mm(P), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura, com fixação às laterais do armário, possibilitando ao produto melhor estabilidade. **Retaguarda:** 2 unidades confeccionadas em MDF (9mm), com pintura em ambos os lados, medindo 9mm(E) x 1540mm(A) x 381mm(L). **Fundo:** confeccionado em MDP BP (15mm), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 789mm(L) x 450mm(P). **Portas:** com fechamento sobreposto, com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L) x 671mm(A), com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, com 3 reforços em “Ômega” na horizontal e 1 na vertical, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado com encaixe em furação na parte superior da porta, travando na parte inferior da prateleira acima e	4	

		pino inferior para encaixe na parte inferior da porta, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. **Fechadura:** cilíndrica tipo Yale, com sistema articulado contendo 2 chaves. **Puxador:** estampado na própria porta direita, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite. **Pés:** tipo sextavado ¼ x ¾ de poliestireno (plástico de alto impacto), com regulagem que permite ajuste quando há desnível do piso, facilitando assim o manuseio do produto. **Capacidade de peso:** o peso recomendado por prateleira é de 15 kg (bem distribuídos).		
16.	00783213	**Armário super alto.** **Tampo:** confeccionado em MDP BP (25mm), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 25mm(E) x 790mm(L) x 450mm(P), com acabamento em fita em PVC com 2mm de espessura e bordas aparentes encabeçadas. **Laterais:** confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 1830mm(A) x 446mm(L), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura. **Prateleiras:** confeccionadas em MDP BP (15mm), revestidas por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 755mm(L) x 404mm(P), com acabamento em fita PVC com 0,45mm de espessura. Fixadas às laterais do armário, possibilitando ao produto melhor estabilidade. **Retaguarda:** 2 unidades confeccionadas em MDF (9mm), com	4	

		pintura em ambos os lados, medindo 9mm(E) x 1840mm(A) x 381mm(L). **Fundo:** confeccionado em MDP BP (15mm), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 15mm(E) x 789mm(L) x 450mm(P). **Portas:** com fechamento sobreposto, com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L) x 1840mm(A), com acabamento em perfil PVC na cor azul, com 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado com encaixe em furação na parte superior da porta, travando na parte inferior da prateleira acima e pino inferior para encaixe na parte inferior da porta, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. **Fechadura:** cilíndrica tipo Yale, com sistema articulado contendo 2 chaves. **Puxador:** em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite. **Pés:** tipo sextavado ¼ x ¾ de poliestireno (plástico de alto impacto), com regulagem que permite ajuste quando há desnível do piso, facilitando assim o manuseio do produto. **Capacidade de peso:** o peso recomendado por prateleira é de 15 kg (bem distribuídos).		

17.	00783214	Cadeira de escritório, giratória operacional no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962:2018, com, no mínimo, espaldar baixo e encosto telado. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, inclinação sincronizada de assento e encosto e altura dos braços. Assento: estruturado em polipropileno injetado ou compensado multilaminado de espessura mínima de 12 mm, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 40 mm. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC no assento, modelagem do estofamento em costuras laterais ou perimetrais. Dimensões mínimas do assento: largura de 470 mm e profundidade de superfície de 450 mm. Revestimento: em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor preta. Encosto: estruturado em quadro injetado em poliamida, fixado ao suporte do encosto, com bordos que protejam a tela contra impactos e revestido em tela de poliéster, flexível, que permita conforto ao usuário, além de resistência e durabilidade. Aspectos dimensionais mínimos de largura útil e extensão vertical do encosto de 440 mm. **Suporte do encosto:** em poliamida injetado em formato de “L” ou “Y” ou “U” ou similar, podendo ter ou não alma de aço com pintura eletrostática a pó insertada antes da injeção. Tal suporte de encosto deve ser resistente para, no mínimo, suportar	11	

		os ensaios de carga estática e fadiga da Norma ABNT NBR 13962:2018. Mecanismo de reclinação: do assento e do encosto do tipo sincronizado, com tensão auto ajustável (do tipo peso pessoa), com no mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti-impacto. Duas alavancas, sendo uma para liberação ou trava do sistema de reclinação e outra para acionamento da coluna da cadeira (pistão). Braços: com regulagem de altura, carenagem injetada em polipropileno e apoia braços injetados em termoplástico ou poliuretano, desde que macios para aumento da sensação conforto ao toque. Apoia braços com dimensões mínimas de 80 mm de largura e 250 mm de comprimento, com ajuste de altura acionado por botão, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Coluna: para ajuste de altura e giro de 360º do assento, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base: de cinco patas em formato piramidal e injetada em resina de engenharia poliamida, com reforço estrutural. Rodízios: de duplo giro do tipo “W” ou do tipo “H”, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.		

18.	00783215	**Cadeira com encosto estruturado em chassi** de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de, no mínimo, 40 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar. Largura mínima do encosto de 440 mm e extensão vertical mínima do encosto de 400 mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima, com contra-assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra-assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas-garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e/ou fixação da contracapa de assento. Largura e profundidade da superfície do assento mínimas de 460 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, em cor preta. **Suporte do encosto:** em chapa de aço vincada ou em peça tubular, ambas com resistência compatível com as preconizações da ABNT NBR 13962:2018, com pintura eletrostática na cor preta e carenagem plástica injetada em polipropileno. **Braços:** fixos poligonais fechados, estruturados em alma de aço ou em termoplástico de engenharia,	12	

		compatíveis com a resistência preconizada pela ABNT NBR 13962:2018, sendo sua estrutura recoberta por poliuretano injetado de pele integral, com textura e cor preta, e com dimensionais mínimos conforme preconizado pela ABNT NBR 13962:2018. **Estrutura:** fixa, com base em balanço, tipo **cantilever**, também podendo ser denominada estrutura tipo balancim, "S" ou "C", onde o assento fica em suspensão ou balanço, destinada a reuniões, interlocução e espera. Plataforma do assento em flange universal estampada em chapa de aço com espessura mínima de 2,20 mm e armação em aço tubular de seção elíptica ou circular, com bitola externa mínima de 25,40 mm e parede mínima de 2,20 mm. Dotada de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em termoplástico na cor preta. Tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó.		
19.	00783216	**Cadeira Giratória Operacional**, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, com, no mínimo, espaldar alto e apoio de cabeça. **Encosto:** com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada, de alta resistência e com acabamento da superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, ambos de cor preta. Largura útil mínima do encosto de 470 mm e extensão vertical mínima do encosto de 570 mm, provido de regulagem de altura por sistema de cremalheira interna com curso mínimo de 60 mm e 10 pontos de parada. **Apoio de cabeça:** telado com ajustes de altura em múltiplos pontos, ângulo e profundidade (afastamento ou	3	

		aproximação do usuário) com múltiplas paradas. **Assento:** com chassi interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica ou compensado multilaminado com formato anatômico. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, sem uso de perfis de PVC para arremate de bordos. Profundidade de superfície mínima do assento de 480 mm e largura útil mínima do assento de 490 mm. **Revestimento:** A almofada do assento é revestida em tecido tipo crepe de fios de poliéster em cor preta. **Mecanismo de reclinação:** de assento e encosto sincronizado do tipo auto ajustável ou peso pessoa ou similar, com ajuste automático da tensão do sistema de reclinação, equipado com 3 pontos de parada com sistema anti pânico ou anti-impacto. Pintura eletrostática à pó de cor preta para as partes metálicas externas e aparentes do mecanismo. Acabamentos e proteções injetados em termoplástico de cor preta. **Base:** giratória arcada de cinco hastes em material injetado de poliamida (nylon com fibra de vidro) com diâmetro externo mínimo total de 680 mm e formato piramidal. **Coluna:** a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com EN DIN 16955:2017 mínimo classe 4 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm.		

		Rodízios: duplos, com rodas de 48 mm de diâmetro mínimo, injetadas em resina de engenharia com pistas em PU para perfeita rolagem na superfície do piso. **Braços:** com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada.		
20.	00783217	**Cadeira fixa empilhável para espera ou diálogo ou uso múltiplo**, com estrutura manufaturada em aço carbono tubular com desempenho mínimo garantido conforme parâmetros de resistência e durabilidade da ABNT NBR 13962:2018, com no mínimo 04 apoios e com tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, com apropriada resistência a corrosão. **Estrutura:** fixa equipada com ponteiras para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero articuladas. **Encosto:** manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura, material reciclável, com espessura mínima de parede de 4,0 mm, com largura mínima de 420 mm na região próxima do meio da peça e no mínimo 300 mm na região superior do encosto. Extensão vertical mínima do encosto de 310 mm, espaldar	25	

		dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Os elementos plásticos do encosto têm a mesma cor da estrutura, cor preta. **Assento:** manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com textura, pigmentado, material reciclável, dotado de contra capa injetada no mesmo material, fixada ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, apresentando os aspectos dimensionais de 430 mm de largura na porção próxima às patas dianteiras da estrutura 04 pés e profundidade de superfície do assento de 470 mm, sendo essas medidas aceitas como mínimas. Os elementos plásticos do assento têm a mesma cor da estrutura, cor preta. **Junção do encosto com a estrutura:** com acabamento fundido no próprio encosto, por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico e conformados para proverem a curvatura adequada para correto apoio lombar. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas como prolongamento das pernas traseiras da estrutura.		

21.	00783218	**Cadeira fixa empilhável para treinamento com braços e prancheta**, com estrutura manufaturada em aço carbono tubular de seção cilíndrica, com diâmetro mínimo de 22,00 mm, com espessura de parede entre 1,90 e 2,25 mm, do tipo quatro pés, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó, cor preta. Estrutura fixa equipada com sapatas na cor preta ou da mesma cor da estrutura, articuladas para eventuais correções do piso. **Encosto:** manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura, material reciclável, com espessura mínima de parede de 4,0 mm, com largura mínima de 400 mm na região próxima do meio da peça, extensão vertical mínima do encosto de 300 mm, espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Os elementos plásticos do encosto têm a mesma cor. **Assento:** manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com textura, pigmentado, material reciclável, dotado de contra capa injetada no mesmo material, fixada ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, apresentando os aspectos dimensionais mínimos de 400 mm de largura no eixo de simetria do assento e profundidade de superfície do assento de, no mínimo, 430 mm, medida também no seu eixo de	24	

		simetria. Os elementos plásticos do assento têm a mesma cor . **Junção do encosto com a estrutura:** com acabamento fundido no próprio encosto, por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico e conformados para proverem a curvatura adequada para correto apoio lombar. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas como prolongamento das pernas traseiras da estrutura. **Apoia braços:** fixos, injetados em polipropileno, com bordas arredondas, apresentando espessura mínima de 4,0 mm. **Prancheta escamoteável:** com tampo manufaturado em MDP ou MDF com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico AP ou BP, com arremates e proteção dos bordos através de fita polimérica extrudada, sendo o revestimento melamínico e as fitas de bordo de cor preta. Tampo com dimensões mínimas de 370 mm de largura total por 240 mm de comprimento/profundidade total, espessura mínima de 14 mm, com dispositivo escamoteável ou antipânico para o tampo construído em material de engenharia sendo ou termoplástico injetado de alta performance ou liga de alumínio injetada com posterior pintura eletrostática a pó.		
22.	00783219	**Longarina de 04 lugares sem braços**, com assentos e encostos injetados em termoplástico, composta por assentos e encosto manufaturados em termoplástico PP injetado em alta pressão e pigmentados de cor preta, de formato anatômico, com orifícios para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia.	6	

		Assento: dimensões mínimas de 460 mm de largura útil da superfície x 400 mm de profundidade da superfície. O assento é fixo à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA. **Encosto:** dimensionais mínimos de 460 mm de largura total e 260 mm de largura total mínima do encosto, altura da borda superior do encosto mínima de 360 mm, com raio de curvatura adequado para acomodação da região lombar do usuário. Suportes paralelos do encosto manufaturados em aço carbono tubular. **Estrutura:** viga sob assentos em tubo de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm, com espessura de parede mínima de 1,50 mm. Bases da longarina em formato de "T" invertido encaixada sob pressão à viga horizontal, facilitando eventuais manutenções ou rearranjos de layout, com estabilidade adequada à Norma vigente, além de sapatas plásticas para atrito com o piso e capa de proteção e acabamento injetada em PP que cobre toda a extensão superior dos pés das bases.		
23.	00783220	**Sofá reto de 01 lugar individual**, com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de 80 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados	7	

		multilaminados com espessura de 12 mm. Revestimento para assento, encosto, braços e laterais em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor preta. **Dimensões do sofá:** • Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 480 mm; • Profundidade total: 645 mm; • Altura total: 770 mm; • Altura do assento ao piso: 420 mm; • Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm; • Altura útil do encosto em relação ao assento: 350 mm; • Largura mínima individual do assento: 610 mm. Admitida variação de até 5% para dimensões nominais estabelecidas neste descritivo.		
24.	00783221	**Longarina 04 lugares com braços** – cadeira corporativa disposta em assentos múltiplos, tipo longarina, não sendo fixos ao piso, com possibilidade de montagem com 04 lugares, com braços, sendo as demais características dimensionais, físicas e construtivas descritas abaixo: **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o	9	

		encosto, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Aspectos dimensionais do assento de largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm e espessura mínima predominante para a espuma injetada moldada do estofamento entre 35 e 50 mm. **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm, provido de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do suporte de junção do encosto no chassi do espaldar. Aspectos dimensionais do encosto de largura mínima de 440 mm, extensão vertical mínima de 400 mm, sendo a altura da borda superior do encosto mínima de 450 mm, raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar entre 400 e 500 mm e ângulo de abertura entre o assento e o encosto entre 90 e 110 graus. **Revestimento:** de assento e encosto em tecido 100% poliéster em cor preta. **Suporte de junção do encosto:** em aço, fixado diretamente na estrutura metálica, de modo a elevar a sua durabilidade. Suporte do encosto durável de maneira tal que proporcione à cadeira performance conforme preconizado pelos ensaios mecânicos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012. Os elementos metálicos do suporte de junção do encosto devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento		

		antiferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. **Flange universal:** (160 x 200 e 125 x 125 mm) confeccionada em chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2,90 mm, ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos. **Tubo transversal de sustentação dos assentos:** de formato retangular, cuja medida mínima é de 50 x 30 x 1,50 mm, com as extremidades seladas. **Bases da longarina:** em formato de "T" invertido, "Y" invertido ou similar, em aço carbono com pintura eletrostática preta, encaixada à viga através de encaixe pelo sistema de cone morse e com base horizontal em aço com capa plástica que recobre toda a extensão horizontal superior das patas. Dotada de sapatas reguláveis para ajuste no piso.		
25.	00783222	**Mesa de reunião redonda** – mesa de reunião redonda com tampo inteiriço de 25 mm e pé de aço tubular, com medida total de 735 mm (A) x 1100 mm (L) x 1100 mm (P), com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2 mm de espessura, arredondado nas extremidades. **Tampo:** confeccionado em MDP 25 mm, revestido por ambas as faces com folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica, medindo 1100 mm (diâmetro) x 25 mm (espessura), nas cores padrão Pandin, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2 mm de espessura, com bordas aparentes encabeçadas. **Pé tubo:** confeccionado em chapa de aço, em formato tubular, medindo 50 mm (L) x 30 mm (P), com passagem para fios.	9	

		Ponteiras: contém quatro unidades em formato sextavado, confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas metálicas, permitindo a regulagem quando há desnível do piso. **Acabamento:** todas as partes em aço recebem tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó.		
26.	00783223	**Freezer horizontal dupla ação**, com refrigeração estática, tampa de chapa com puxador frontal e fechadura, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência à corrosão, gabinete interno branco com formas arredondadas, isolamento de poliuretano ecologicamente correto, divisória interna com pintura plastificada, dobradiças balanceadas, rodízio duplo giratório de alta resistência 360°, degelo manual, grade plástica em material de alta resistência a impacto com proteção UV, voltagens: 127 V e 220 V, largura de 1265 mm, altura de 940 mm, profundidade de 705 mm, capacidade bruta de 411 L, consumo de energia de 2,6 kWh/24h, variação de temperatura de -22 a -18 °C / 0 a +8 °C, tipo de gás R-134a, 2 tampas.	6	
27.	00783224	**Freezer vertical**, uma porta, capacidade líquida de 234 L, classificação energética A, frequência 60 Hz, altura do produto de 173,1 cm, largura de 55 cm e profundidade de 64,5 cm, tensão 127 V / 220 V, capacidade bruta de 253 L, consumo de 41,2 kWh, dreno de degelo, tipo de degelo manual, gás ecológico R600, 7 compartimentos e 4 prateleiras. **Comprovação do SELO do INMETRO.**	6	

28.	00783225	**Lavadora de Alta Pressão**, 127/220 V, com motor de indução, potência de 1900 W, pressão máxima de 2450 PSI, 1 bico regulável (concentrado, leque e shampoo) e 1 bico turbo, mangueira de trama de aço com 5 m de comprimento, vazão de 360 L/h, cabo elétrico com 5 m de comprimento e plugue de 3 pinos.	9	
29.	00783226	**Liquidificador 4 litros**, tensão 127 V ou 220 V (monofásico), potência de 800 W, frequência 60 Hz, rotação de 3.850 rpm, corpo em inox, copo em inox, faca em inox, altura de 61 cm, largura de 21 cm, profundidade de 21 cm e capacidade do copo de 4 litros.	7	
30.	00783227	**Liquidificador 8 litros**, tensão 127 V ou 220 V (chave de reversão), potência de 800 W, frequência 60 Hz, rotação de 3.850 rpm, corpo em inox, copo em inox, faca em inox, altura de 76 cm, largura de 21 cm, profundidade de 21 cm e capacidade do copo de 8 litros.	7	

31.	00783228	**Refrigerador frost free 371 litros**, classificação energética A, frequência 60 Hz, voltagem 127 V ou 220 V, altura do produto 179 cm, largura do produto 60 cm, profundidade do produto 68,1 cm, cor branco, capacidade líquida do refrigerador (L) 280, capacidade líquida do freezer (L) 91, capacidade total de armazenamento 371 litros, capacidade bruta do refrigerador (L) 284, capacidade bruta do freezer (L) 105, capacidade total bruta (L) 389. Comprovação do SELO do INMETRO.	6	
32.	00783229	**Ventilador de coluna turbo de 60 cm,** cor preto, com grade removível, possui oscilação para direita e esquerda. Potência: 1/4 cv-200v; diâmetro aproximado da hélice: 55 cm; rpm: 1400 máxima; tensão: bivolt; velocidade regulável; equipado com protetor térmico.	10	
33.	00783230	**Ventilador de parede com grade de aço medindo aproximadamente 60cm** de diâmetro, 3 pás e 3 velocidades, material da hélice em plástico, com inclinação ajustável. Com alimentação em energia elétrica.	7	
34.	00783231	**Ventilador de parede turbo de 50 cm:** cor preto, c/ grade removível, possui oscilação p/ direita e esquerda. Potência: 1/4 cv-200v; diâmetro aproximado da hélice: 45 cm"; rpm: 1400 máxima; tensão: bivolt; velocidade regulável; equipado c/ protetor térmico.	7	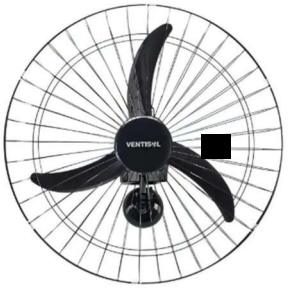

35.	00783232	**Ventilador de teto** voltagem-127v, potência (w)-130w, diâmetro de aproximadamente 110cm, material da hélice metálico, tipo-teto dimensão aproximada do produto (a x l x p) - 33x88x88cm.	9	
36.	00783233	**Lousa de Vidro Branca, Medindo: 2,00 x 1,20,** Fabricada em vidro temperado de 6mm. Cantos Arredondados e lapidados. Possui mínimo de 04 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Certificados pelo INMETRO.	8	
37.	00783234	**Lousa de Vidro Branca, Medindo: 3,00 x 1,20,** Fabricada em vidro temperado de 6mm. Cantos Arredondados e lapidados. Possui mínimo de 04 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Certificados pelo INMETRO.	6	

38.	00783235	**Bebedouro de 200 litros inox**, características: reservatório em polipropileno atóxico; aparadeira frontal em aço inox com dreno; tamanho: 1400 mm x 1150 mm x 390 mm; torneiras para copo cromadas; gabinete em aço inox 430 com PVC; serpentina inox 304; sistema de refrigeração embutido; boia para controle de entrada de água; isolamento em poliuretano; controle de temperatura com termostato com 7 níveis; selo de eficiência energética. Apresentar comprovação do SELO do INMETRO	9	
39.	00783236	**Bebedouro de 80 litros inox**, características: reservatório em polipropileno atóxico; aparadeira frontal em aço inox com dreno; tamanho: 1400 mm x 500 mm x 390 mm; torneiras para copo cromadas; gabinete em aço inox 430 com PVC; serpentina inox 304; sistema de refrigeração embutido; boia para controle de entrada de água; isolamento em poliuretano; controle de temperatura com termostato com 7 níveis; selo de eficiência energética. Apresentar comprovação do SELO do INMETRO.	7	
40.	00783382	**PULPITO DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO.** Púlpito portátil confeccionado em acrílico transparente, entre 8mm e 10mm de espessura, inteiriço, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone e porta copo, base superior inclinada entre 20º a 30º com aba, sistema de rodízio com travas de silicone antirrisco e impressão digital UV de logotipo na parte frontal. A arte será fornecida	2	

		pela contratante. Medidas: Altura: 110 cm a 120cm Largura: 20 cm a 30 cm Base superior: 50 cm a 60 cm Base inferior: 40 cm a 50 cm BT.		

6.2. As artes, layouts, modelos, informações e demais documentos necessários ao fornecimento dos bens serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, quando aplicáveis, de acordo com as especificações previstas para cada item.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Caso os bens entregues apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências em relação às artes, modelos ou especificações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando aplicáveis, ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. A substituição dos bens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

7.4. A recusa dos bens pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos contratuais, nem implica aceitação tácita dos itens que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Todas as despesas decorrentes da substituição dos bens, incluindo custos de transporte, retirada, nova entrega, montagem, quando aplicável, e demais encargos necessários, correrão integralmente por conta da contratada.

8. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

8.1. A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi definida com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES e a necessidade de adequação e melhoria dos ambientes escolares e administrativos.

8.2. Os quantitativos estimados foram estabelecidos de forma a atender às necessidades identificadas, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, segurança, funcionalidade e organização dos ambientes escolares e administrativos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.

8.3. As especificações técnicas, os quantitativos e a descrição dos itens a serem adquiridos encontram-se relacionados no item 6.1 deste Termo de Referência e em seu respectivo anexo.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 603.177,26 (seiscentos e três mil, cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de preços constante às fls. 87/259 e 260/263 do processo administrativo, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do repasse do FUNPAES 2025, com complementação por meio de recursos próprios do Município.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme os preços constantes da proposta vencedora da licitação e de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos bens, desde que não haja qualquer fato impeditivo.

10.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, quando cabíveis, nos termos estabelecidos na contratação.

10.4. Da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato e demais informações necessárias à identificação da contratação.

10.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos bens e o respectivo recebimento pela Administração.

10.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços constantes da proposta aceita e serão conferidas e atestadas pelo servidor responsável, sendo posteriormente encaminhadas para processamento e pagamento.

10.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação regular do documento.

10.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA que possam, de qualquer forma, prejudicar a Administração;

b) existência de erros ou vícios na Nota Fiscal;

c) não apresentação da documentação exigida para o pagamento;

d) existência de pendências relacionadas ao fornecimento dos bens, quando devidamente constatadas pela Administração.

12. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem com entrega única e imediata, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

11.2. Em razão da natureza da contratação e da execução em parcela única, não se aplica reajuste de preços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis ou até que a contratação precedida de licitação destinada ao mesmo fim seja concluída.

12.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até o fim do contrato.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, s/nº, Centro, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4. As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação de cópia reprográfica da respectiva Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.

13.5. A CONTRATADA deverá realizar a descarga dos bens no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, movimentação e demais providências necessárias à entrega dos produtos em condições adequadas para conferência e recebimento.

13.6. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer, quando necessário, em conjunto com representante da unidade destinatária, para fins de conferência dos quantitativos, especificações técnicas e condições de qualidade dos bens entregues.

13.7. O recebimento dos bens não implica sua aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação de conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e da movimentação, apresentando-se livres de avarias, deformações, trincas, quebras, riscos, manchas, defeitos de fabricação ou outras condições que comprometam sua utilização.

13.9. A entrega deverá obedecer rigorosamente às especificações e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de bens em desacordo com as características exigidas para cada item.

13.10. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, montagem, quando aplicável, seguro e demais despesas decorrentes do fornecimento.

13.11. Os custos de retirada e devolução dos bens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da substituição ou correção de irregularidades constatadas, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

13.12. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar os

bens, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos bens e a constatação de que atendem integralmente às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação.

13.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelo recebimento dos bens deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as disposições deste instrumento.

14.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da referida Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da referida Lei.

14.5. A sanção de multa será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, conforme o caso, observados os critérios objetivos de cálculo e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

14.5.1. A multa poderá ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a tipificação da conduta, a proporcionalidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual.

14.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da referida Lei.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.

14.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados ao licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. No processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.

14.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, mediante processo administrativo regular, com a devida motivação e observância das competências estabelecidas na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

14.14. A comunicação dos atos processuais será realizada por meio idôneo que assegure a ciência do interessado, observadas as normas aplicáveis, devendo a intimação informar, conforme o caso, a descrição dos fatos imputados, os fundamentos legais, a sanção eventualmente cabível, o prazo para apresentação de defesa e a forma de acesso aos autos.

14.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão responsável pelo processo de responsabilização, será concedido ao licitante ou à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação, conforme o art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16.2. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.17. As multas devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa, a exigibilidade do crédito e os procedimentos legalmente aplicáveis. Caso os valores devidos não sejam suficientes para a quitação da multa, sua cobrança observará as disposições legais e contratuais pertinentes.

14.18. A aplicação das sanções observará o princípio da proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração Pública, as circunstâncias do caso concreto e o caráter educativo da medida, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.19. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do contrato, quando cabível, nem a adoção de outras providências administrativas ou judiciais legalmente admitidas, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.20. Os prazos e as condições para eventual reabilitação do licitante ou da CONTRATADA sancionados observarão os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.4. Indenizações e multas.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da contratação, observando as condições estabelecidas.

16.1.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

16.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e perfeita execução do fornecimento dos bens, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

16.1.4. Providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, vícios ou quaisquer outras inconformidades verificadas pela CONTRATANTE.

16.1.5. Corrigir ou solucionar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as irregularidades ou deficiências constatadas no fornecimento dos bens.

16.1.6. Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia, acessórios, componentes e demais documentos ou itens exigidos neste Termo de Referência.

16.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

16.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, montagem, quando aplicável, e demais custos decorrentes do fornecimento e da entrega dos bens.

16.1.11. Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal referente aos bens fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

16.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o atendimento às especificações, aos quantitativos, ao prazo de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.2. Disponibilizar servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para realizar o recebimento e a conferência dos bens, observando o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar a correção das irregularidades constatadas.

16.2.4. Rejeitar os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2.5. Atestar, por meio de servidor competente, a efetiva entrega e o recebimento dos bens, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

16.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências previstas.

16.2.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

16.2.8. Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto e comunicar à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.9. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, quando cabíveis.

16.2.10. Observar, durante toda a vigência da contratação, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.11. Não permitir a execução, por terceiros, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.2.12. Permitir ou não que terceiros executem obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17. DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

17.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que deverá(ão) acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das disposições deste Termo de Referência, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.

17.1.2. O fornecimento dos bens estará sujeito à fiscalização, a qualquer tempo, em toda a sua abrangência, compreendendo a verificação da conformidade dos bens com as especificações, os quantitativos, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação exercer a fiscalização do fornecimento dos bens, sem que isso reduza ou afaste a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17.1.4. O recebimento e a fiscalização dos bens serão realizados por servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o local de entrega previamente indicado.

17.1.5. O(a) responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos bens terá o direito de exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e poderá, entre outras providências:

I – notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais irregularidades, defeitos, desconformidades ou atrasos na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

II – solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou considerados inadequados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

III – rejeitar os bens que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual ou na proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as medidas necessárias para a regularização das falhas constatadas;

V – verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega, bem como a integridade, a quantidade e a conformidade dos bens fornecidos.

17.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.2.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação designar, formalmente, servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, na condição de titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

18.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital, bem como comprovar capacidade para fornecer os bens nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. A contratação decorrente do procedimento licitatório destina-se à aquisição de mobiliários escolares e administrativos, equipamentos e demais bens, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no instrumento contratual e na proposta vencedora.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As propostas deverão observar o presente Termo de Referência, que estabelece os requisitos e condições necessários à contratação. Serão desconsideradas informações adicionais ou que extrapolem os requisitos estabelecidos pela Administração.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

19.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital e no contrato.

19.4. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, quando aplicável, acondicionamento, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

19.5. A CONTRATANTE não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros quanto às obrigações assumidas na contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19.6. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

Vila Pavão/ ES, 23 de setembro de 2026

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 2.397/2025

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN
Chefe de Setor

JISELI GUIDE MEILKE
Pedagoga /Supervisora escolar

KELLY RAMLOW MOLINÁRIO
Professor Formador/ Anos Finais

EMELIANE FANTI DE OLIVEIRA FERNANDES
Pedagoga/Supervisora Escolar

Processo nº 002121/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS AMBIENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES MELHORES CONDIÇÕES DE ENSINO, CONFORTO, ERGONOMIA, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE, CONTRIBUINDO PARA A QUALIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA PAVÃO/ES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNPAES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS NO DECORRER DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de mobiliários escolares e administrativos para atender às unidades da rede municipal de ensino do Município de Vila Pavão/ES, visando à melhoria da infraestrutura física dos espaços escolares e administrativos, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, confortáveis, ergonômicos e funcionais.

A rede municipal de ensino atende estudantes de diferentes faixas etárias e etapas da educação, o que exige a disponibilização de mobiliários compatíveis com as características e necessidades dos diferentes ambientes, de modo a proporcionar melhores condições de permanência, conforto, organização, segurança e bem-estar durante a jornada escolar.

A aquisição dos mobiliários representa medida necessária para o fortalecimento da infraestrutura educacional, contribuindo para a organização e adequação dos espaços, bem como para a criação de ambientes mais acolhedores e funcionais, favorecendo a concentração, a participação e o desenvolvimento dos estudantes.

Além de atender às necessidades dos estudantes, a disponibilização de mobiliários adequados proporcionará melhores condições de trabalho aos professores e demais profissionais da educação, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas realizadas nas unidades da rede municipal de ensino.

A aquisição também se mostra necessária em razão da necessidade de estruturar e adequar os espaços existentes, garantindo a disponibilização de mobiliários que atendam aos requisitos de segurança, resistência, ergonomia, funcionalidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo nas unidades escolares e administrativas.

Diante desse cenário, a aquisição de mobiliários escolares e administrativos mostra-se necessária para assegurar melhores condições de utilização dos espaços da rede municipal de ensino de Vila Pavão/ES, promovendo maior segurança, conforto, organização, ergonomia e funcionalidade, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual tendo em vista o município de Vila Pavão ainda não aprovou o plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários para atendimento da necessidade:

Os mobiliários escolares e administrativos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Administração, de modo a garantir produtos adequados às necessidades das unidades da rede municipal de ensino, observando, especialmente, os requisitos de segurança, ergonomia, funcionalidade, resistência e durabilidade.

a) Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

b) Os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas de qualidade, apresentando resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento adequado ao uso contínuo nos ambientes escolares e administrativos.

c) Os mobiliários escolares deverão atender às dimensões, características, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos nas especificações de cada item, de forma a garantir condições adequadas de ergonomia, conforto, segurança, resistência e funcionalidade para os estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

d) Os mobiliários administrativos deverão atender às necessidades funcionais dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, proporcionando condições adequadas para a organização e realização das atividades administrativas.

e) Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes e exigíveis para cada item, bem como à legislação e aos demais requisitos técnicos aplicáveis.

f) Os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, ferragens e demais elementos necessários à adequada montagem, instalação e utilização, quando aplicável.

g) Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, pelo prazo estabelecido nos documentos da contratação, assegurando-se a substituição ou reparação dos itens que apresentarem problemas durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas.

h) Os mobiliários serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou que não atenderem às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos.

i) Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, quando aplicável, e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto deverão estar incluídas no preço proposto pela futura contratada.

j) A futura contratada deverá observar os prazos, condições de entrega, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das demandas das unidades da rede municipal de ensino do Município de Vila Pavão/ES, considerando a necessidade de adequação e melhoria dos

ambientes escolares e administrativos, bem como a disponibilidade dos recursos financeiros oriundos do FUNPAES.

Os quantitativos estimados são suficientes para atender às necessidades identificadas, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, segurança, funcionalidade e organização dos ambientes escolares e administrativos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

As especificações técnicas, os quantitativos e a descrição dos itens a serem adquiridos constam no Anexo I deste processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES quanto à necessidade de aquisição de mobiliários escolares e administrativos destinados às unidades da rede municipal de ensino, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, com foco na economicidade, eficiência, qualidade dos produtos e atendimento ao interesse público.

Contratação por meio de Licitação Própria

A aquisição dos mobiliários poderá ser realizada mediante procedimento licitatório próprio, por meio de Pregão Eletrônico, possibilitando a ampla participação de fornecedores interessados e a disputa entre os potenciais fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização de licitação própria permite que as especificações dos mobiliários sejam definidas de acordo com as necessidades específicas da rede municipal de ensino, contemplando os requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade e funcionalidade necessários ao atendimento das unidades escolares e administrativas.

Embora a realização do procedimento licitatório demande a elaboração dos documentos necessários, pesquisa de preços, divulgação do certame, análise das propostas, habilitação dos licitantes e demais etapas previstas na legislação, trata-se de procedimento adequado para a contratação pretendida, possibilitando à Administração estabelecer previamente as condições de fornecimento e selecionar fornecedores que atendam integralmente aos requisitos definidos.

Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão

A adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão constitui alternativa disponível para a Administração, podendo proporcionar maior celeridade na contratação quando houver ata vigente com objeto compatível com a necessidade, preços vantajosos e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Entretanto, essa alternativa depende da existência de Ata de Registro de Preços vigente e compatível com as necessidades da Administração, bem como da demonstração da vantajosidade, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e do atendimento às

demais condições legais necessárias para a adesão. Além disso, a solução pode limitar a escolha dos produtos às especificações e condições previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES.

A solução possibilita ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência, definição de especificações compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino e busca pela obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos mobiliários escolares e administrativos, conforme especificações e quantitativos definidos no planejamento da contratação, utilizando-se os recursos oriundos do FUNPAES, quando aplicável.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, considerando os valores praticados no mercado e parâmetros compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES.

Para a composição do valor estimado, foram considerados preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, bem como valores constantes de processos de contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, a atualização dos valores e as condições de fornecimento.

Dessa forma, considerando os parâmetros obtidos na pesquisa de preços e nos processos de contratações anteriores utilizados como referência, o valor estimado da contratação é de R$ 605.817,32 (Seiscentos e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de mobiliários escolares e administrativos destinados às unidades da rede municipal de ensino do Município de Vila Pavão/ES, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação com eficiência, qualidade e economicidade.

A realização de licitação própria possibilita à Administração estabelecer especificações técnicas compatíveis com as necessidades identificadas, bem como definir quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega, requisitos de qualidade, garantia e demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

A solução contempla o fornecimento de mobiliários novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e funcionalidade, de modo a garantir a adequada utilização dos bens nos ambientes escolares e administrativos.

A contratação permitirá a aquisição de mobiliários adequados às necessidades das unidades da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física dos espaços, para a

organização dos ambientes e para a oferta de melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade aos estudantes, professores e demais profissionais da educação.

A realização do Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de assegurar transparência, isonomia entre os participantes e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

A solução também contempla o recebimento e a conferência dos produtos pela Administração, de modo a assegurar que os mobiliários fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como a previsão de garantia e responsabilização da futura contratada por eventuais defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante o período estabelecido.

Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos mobiliários escolares e administrativos mostra-se adequada e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES, reunindo condições de competitividade, economicidade, qualidade, eficiência e segurança na contratação, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação refere-se à aquisição de mobiliários escolares e administrativos, cujo fornecimento se dará de forma integral, conforme os quantitativos definidos para atendimento das unidades da rede municipal de ensino do Município de Vila Pavão/ES.

O parcelamento do objeto não se mostra aplicável, tendo em vista que os mobiliários serão entregues conforme especificações técnicas previamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não sendo técnica nem economicamente viável o fracionamento da contratação de forma isolada por item ou etapa que comprometa a padronização e a funcionalidade dos ambientes escolares e administrativos.

A entrega dos bens ocorrerá conforme planejamento da Administração, de forma a garantir a adequada organização, montagem e distribuição nos ambientes escolares, assegurando sua plena utilização pelos estudantes e profissionais da educação.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir eficiência administrativa, economicidade e adequada execução da contratação, preservando a padronização dos mobiliários e a funcionalidade dos espaços escolares.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação refere-se à aquisição de mobiliários escolares e administrativos para atendimento das necessidades atuais das unidades da rede municipal de ensino de Vila Pavão/ES.

Considerando que a demanda está definida e requer atendimento imediato e integral, não se mostra adequado o parcelamento da contratação em etapas ou aquisições futuras. A aquisição em parcela única

permitirá a disponibilização dos mobiliários de forma integral, possibilitando a adequada estruturação e organização dos ambientes escolares e administrativos.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral, em parcela única, visando atender à demanda existente com maior eficiência e garantir o pleno funcionamento dos espaços da rede municipal de ensino.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. Entretanto, será necessária a designação de servidores para a gestão e fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

No âmbito da presente contratação, referente à aquisição de mobiliários escolares e administrativos destinados às unidades da rede municipal de ensino do Município de Vila Pavão/ES, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas simultaneamente para viabilizar a execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliários escolares e administrativos pode gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

Para minimizar esses impactos, deverão ser priorizados, quando aplicável, produtos com características de resistência e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte de materiais.

Também deverão ser observadas boas práticas ambientais durante o transporte e a entrega dos produtos, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a logística.

Ao final da vida útil dos mobiliários, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à gestão de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de mobiliários escolares e administrativos destinados às unidades da rede municipal de ensino do Município de Vila Pavão/ES, por meio de procedimento licitatório próprio, configura-se como solução adequada e viável para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto técnico, a solução possibilita o atendimento das necessidades das unidades escolares e administrativas com mobiliários novos, em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo segurança, ergonomia, funcionalidade, conforto e adequação ao uso contínuo pelos estudantes e profissionais da educação.

Do ponto de vista socioeconômico, a contratação mostra-se viável, considerando a realização de procedimento competitivo que possibilite a obtenção de condições vantajosas para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do FUNPAES, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto ambiental, a aquisição de mobiliários com características de resistência e durabilidade contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes e dos impactos decorrentes do

descarte, devendo ser observadas, quando aplicáveis, práticas sustentáveis na fabricação, transporte e destinação final dos materiais.

Em síntese, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos mobiliários escolares e administrativos configura-se como solução tecnicamente adequada e viável, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES e contribuindo para a melhoria das condições dos ambientes escolares e administrativos, em consonância com o interesse público.

Vila Pavão-ES, 21 de setembro de 2026.

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN
Chefe de Setor

PATRICIA KRAUZE DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

THAIS BERGER TESCH
Supervisor Administrativo

KEDIMA BOONE RODRIGUES
Pedagoga

Processo nº 002121/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **_____** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, **Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso,** portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, CEP _____, _____/__, por seu Representante Legal, Sr. (a) **_____,** portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de __/__/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no Processo nº _____/____, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de mobiliários escolares e administrativos, destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, com recursos oriundos do FUNPAES.** Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis.

2.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até o fim do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, s/nº, Centro, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação de cópia reprográfica da respectiva Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.

3.5. A CONTRATADA deverá realizar a descarga dos bens no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, movimentação e demais providências necessárias à entrega dos produtos em condições adequadas para conferência e recebimento.

3.6. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer, quando necessário, em conjunto com representante da unidade destinatária, para fins de conferência dos quantitativos, especificações técnicas e condições de qualidade dos bens entregues.

3.7. O recebimento dos bens não implica sua aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação de conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e da movimentação, apresentando-se livres de avarias, deformações, trincas, quebras, riscos, manchas, defeitos de fabricação ou outras condições que comprometam sua utilização.

3.9. A entrega deverá obedecer rigorosamente às especificações e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de bens em desacordo com as características exigidas para cada item.

3.10. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, montagem, quando aplicável, seguro e demais despesas decorrentes do fornecimento.

3.11. Os custos de retirada e devolução dos bens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da substituição ou correção de irregularidades constatadas, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

3.12. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar os bens, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos bens e a constatação de que atendem integralmente às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação.

3.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelo recebimento dos bens deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - O valor global deste contrato será de **R$ .....(.....)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem acima descritos:

5.2 - Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem com entrega única e imediata, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

5.3 - Em razão da natureza da contratação e da execução em parcela única, não se aplica reajuste de preços.

5.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme os preços constantes da proposta vencedora da licitação e de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos bens, desde que não haja qualquer fato impeditivo.

6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, quando cabíveis, nos termos estabelecidos na contratação.

6.4. Da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato e demais informações necessárias à identificação da contratação.

6.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos bens e o respectivo recebimento pela Administração.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços constantes da proposta aceita e serão conferidas e atestadas pelo servidor responsável, sendo posteriormente encaminhadas para processamento e pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação regular do documento.

6.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA que possam, de qualquer forma, prejudicar a Administração;

b) existência de erros ou vícios na Nota Fiscal;

c) não apresentação da documentação exigida para o pagamento;

d) existência de pendências relacionadas ao fornecimento dos bens, quando devidamente constatadas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem com entrega única e imediata, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

7.2. Em razão da natureza da contratação e da execução em parcela única, não se aplica reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 - Informar à CONTRATADA os locais de entrega das camas infantis, bem como os quantitativos destinados a cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

9.3 - Disponibilizar servidores responsáveis pelo recebimento do objeto nas unidades escolares indicadas, para realização da conferência dos aspectos quantitativos e qualitativos das camas infantis entregues e montadas.

9.4 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar a imediata correção das irregularidades constatadas.

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, as camas infantis entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.6 - Atestar, por meio de servidor competente, a efetiva entrega e o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade das camas infantis fornecidas e montadas.

9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências previstas.

9.8 - Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega e quantitativos destinados a cada unidade escolar.

9.9 - Verificar as irregularidades ocorridas na execução do objeto e comunicar à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, quando necessário.

9.11 - Observar, durante toda a vigência do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Atender a solicitação de fornecimento emitida durante a vigência do instrumento contratual, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidas.

10.2 - Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Contrato e demais documentos que integram a contratação.

10.3 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, segurança e adequada condição de uso das camas infantis fornecidas, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

10.4 - Providenciar, às suas expensas, a substituição das camas infantis entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, vícios, danos ou quaisquer inconformidades verificadas pela CONTRATANTE.

10.5 - Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento, entrega ou montagem do objeto.

10.6 - Realizar a entrega e montagem das camas infantis nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e locais previamente informados, responsabilizando-se por todos os custos necessários à execução do objeto.

10.7 - Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

10.9 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagem, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento e entrega das camas infantis.

10.11 - Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais referentes às camas infantis fornecidas, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

10.12 - Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as disposições deste instrumento.

12.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da referida Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da referida Lei.

12.5. A sanção de multa será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, conforme o caso, observados os critérios objetivos de cálculo e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

12.5.1. A multa poderá ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a tipificação da conduta, a proporcionalidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual.

12.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da referida Lei.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.

12.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados ao licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. No processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.

12.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, mediante processo administrativo regular, com a devida motivação e observância das competências estabelecidas na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

12.14. A comunicação dos atos processuais será realizada por meio idôneo que assegure a ciência do interessado, observadas as normas aplicáveis, devendo a intimação informar, conforme o caso, a descrição dos fatos imputados, os fundamentos legais, a sanção eventualmente cabível, o prazo para apresentação de defesa e a forma de acesso aos autos.

12.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão responsável pelo processo de responsabilização, será concedido ao licitante ou à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação, conforme o art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. As multas devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa, a exigibilidade do crédito e os procedimentos legalmente aplicáveis. Caso os valores devidos não sejam suficientes para a quitação da multa, sua cobrança observará as disposições legais e contratuais pertinentes.

12.18. A aplicação das sanções observará o princípio da proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração Pública, as circunstâncias do caso concreto e o caráter educativo da medida, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.19. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do contrato, quando cabível, nem a adoção de outras providências administrativas ou judiciais legalmente admitidas, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20. Os prazos e as condições para eventual reabilitação do licitante ou da CONTRATADA sancionados observarão os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que deverá(ão) acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das disposições deste Termo de Referência, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.

13.1.2. O fornecimento dos bens estará sujeito à fiscalização, a qualquer tempo, em toda a sua abrangência, compreendendo a verificação da conformidade dos bens com as especificações, os quantitativos, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação exercer a fiscalização do fornecimento dos bens, sem que isso reduza ou afaste a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.4. O recebimento e a fiscalização dos bens serão realizados por servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o local de entrega previamente indicado.

13.1.5. O(a) responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos bens terá o direito de exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e poderá, entre outras providências:

I – notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais irregularidades, defeitos, desconformidades ou atrasos na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

II – solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou considerados inadequados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

III – rejeitar os bens que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual ou na proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as medidas necessárias para a regularização das falhas constatadas;

V – verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega, bem como a integridade, a quantidade e a conformidade dos bens fornecidos.

13.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.2.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação designar, formalmente, servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, na condição de titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.4. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTEN. DO PROETI, FUNPAES E OUTROS PROGRAMAS DO ESTADO – F.M. DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
Ficha	**Fonte de Recursos**
0000519/0000531	15760000000/15420030000/15400030000

MANUTEN. DO PROETI, FUNPAES E OUTROS PROGRAMAS DO ESTADO – F.M. DE EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL - PRÉ)	
Ficha	**Fonte de Recursos**
0000740/0000752	15760000000/15420030000/15400030000

MANUTEN. DO PROETI, FUNPAES E OUTROS PROGRAMAS DO ESTADO – F.M. DE EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL - PRÉ)	
Ficha	**Fonte de Recursos**
0000765/0000777	15760000000/15420030000/15400030000

MANUTEN. DO PROETI, FUNPAES E OUTROS PROGRAMAS DO ESTADO – FMEIEF (ENSINO FUNDAMENTAL)	
Ficha	**Fonte de Recursos**
0000907/0000919	15760000000/15420030000/15400030000

MANUTEN. DO PROETI, FUNPAES E OUTROS PROGRAMAS DO ESTADO – FMEIEF (ENSINO INFANTIL - PRÉ)

Ficha	Fonte de Recursos
0000992/0001004	15760000000/15420030000/15400030000

MANUTEN. DO PROETI, FUNPAES E OUTROS PROGRAMAS DO ESTADO – FMEIEF (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
Ficha	**Fonte de Recursos**
0001017/0001029	15760000000/15420030000/15400030000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Processo nº 002121/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa